

Lei de Drogas: um estudo a luz dos princípios constitucionais do direito¹

Drugs' Law: a study in the light of principles constitutional law

 ARK: 44123/multi.v5i10.1206

Recebido: 18/06/2024 | Aceito: 10/07/2024 | Publicado *on-line*: 10/07/2024

Bruno Fatureto Matos Lino²

 <https://orcid.org/0009-0000-9984-7997>

 <http://lattes.cnpq.br/0283833386385949>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: bruno.fatureto@sempreceub.com

Eliakim Dias Barbosa³

 <https://orcid.org/0009-0000-7135-6125>

 <http://lattes.cnpq.br/9068378691296710>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: eliakimd20@gmail.com

Ezequiel dos Santos Pinheiro⁴

 <https://orcid.org/0009-0006-4281-0011>

 <http://lattes.cnpq.br/8840642223310779>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: ezequiel.pinheiro@mail.com

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Lei de Drogas: um estudo a luz dos princípios constitucionais do direito”. Este artigo é de autoria de: Glauber Queiroz Santana e Thyara Gonçalves Novais. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação”, v. 9, n. 5, p. 1995-2015, 2023.

Palavras-chave: Direito Penal. Lei de Drogas. Direito constitucional. Princípios constitucionais. Política de drogas.

Abstract

This is a review of the article entitled “Drugs’ Law: a study in light of the constitutional principles of law”. This article was authored by: Glauber Queiroz Santana and Thyara Gonçalves Novais. The article reviewed here was published in the journal “Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação”, v. 5, p. 1995-2015, 2023.

Keywords: Criminal Law. Drugs’ Law. Constitutional right. Constitutional principles. Drug policy.

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Érida Cassiano Nascimento.

² Graduando em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

³ Graduando em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

⁴ Graduando em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Lei de Drogas: um estudo a luz dos princípios constitucionais do direito”. Este artigo é de autoria de: Glauber Queiroz Santana e Thyara Gonçalves Novais. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação”, v. 9, n. 5, p. 1995-2015, 2023.

Quanto aos autores deste artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo de cada um deles. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um autor contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever.

O primeiro autor deste artigo é Glauber Queiroz Santana. Discente em Direito pela Faculdade de Ilhéus, Bahia.

A segunda autora deste artigo é Thyara Gonçalves Novais. Possui Mestrado em Direito pelo Centro Universitário Faculdade de Guanambi (UNIFG) curso reconhecido pelo MEC. Pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal, Direito Ambiental, Direito Econômico e Direito Administrativo. Professora Titular do curso de Direito da Faculdade de Ilhéus. Currículo disponível em: <<http://lattes.cnpq.br/2142309081783024>>.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chave, introdução, princípios constitucionais do direito à luz da Lei 11.343/2006 (BRASIL, 2006), alusão histórica da legislação de combate às drogas no ordenamento jurídico brasileiro, análise da Lei de Drogas: art. 28 (BRASIL, 2006) e suas implicações constitucionais – subcapítulos: o questionamento quanto a inconstitucionalidade do artigo 28 da Lei 11.343/2006 (BRASIL, 2006) chega ao STF e o artigo 28 da Lei de Drogas (BRASIL, 2006) sob a vertente doutrinária –, o papel do direito na política de drogas, considerações finais, referências.

O artigo realiza uma análise aprofundada da Lei de Drogas (BRASIL, 2006), com ênfase no artigo 28, à luz dos princípios constitucionais, visando avaliar se essa lei está alinhada com os pilares estabelecidos pela Constituição Federal (BRASIL, 1988), como a proteção à dignidade humana, a proporcionalidade das penas e a garantia dos direitos fundamentais. A pesquisa utiliza uma abordagem crítica, jurisprudencial e doutrinária para contribuir com o debate sobre as políticas de drogas no Brasil.

O tema é “Lei de Drogas: um estudo a luz dos princípios constitucionais do direito”. No texto, discute-se o problema da interpretação do art. 28 da Lei de Drogas (BRASIL, 2006), sendo a hipótese defendida a de que, por meio da análise da jurisprudência e da doutrina, seria possível atingir um debate mais qualificado acerca do tema.

O objetivo geral do artigo é investigar a conformidade do art. 28 da Lei de Drogas (BRASIL, 2006) com os princípios constitucionais brasileiros. Os objetivos específicos são analisar o texto da lei em relação ao princípio da dignidade da pessoa humana e a proporcionalidade das penas, visando avaliar se evita a criminalização excessiva do usuário e promove tratamento adequado, e verificar qual seria o papel do Direito nessa política de drogas, com proposições acerca da legislação.

A pesquisa adota uma abordagem crítica, analisando a legislação de drogas à luz dos princípios constitucionais, o histórico da legislação no Brasil e possíveis inconstitucionalidades do artigo 28 (BRASIL, 2006), em discussão no Supremo Tribunal Federal sob relatoria do Ministro Gilmar Mendes. A justificativa para a pesquisa reside na relevância constitucional do tema, que continua a ser objeto de discussão.

A metodologia empregada envolve revisão bibliográfica de artigos, livros, pareceres e jurisprudências. As conclusões do estudo buscam provocar uma reflexão sobre a interpretação jurídica do artigo 28 da Lei de Drogas (BRASIL, 2006) e a busca por equidade no tratamento do consumo pessoal de drogas no país.

Na “Introdução”, o artigo científico em questão aborda a complexidade e os debates suscitados pela legislação de drogas no Brasil, com foco na análise do artigo 28 da Lei nº 11.343 (BRASIL, 2006), integrante do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD).

No capítulo “Princípios constitucionais do direito à luz da Lei 11.343/2006”, analisa-se a influência dos princípios constitucionais na interpretação da Lei de Drogas (BRASIL, 2006) no Brasil. Entre os princípios destacados estão a dignidade da pessoa humana, legalidade, igualdade, proporcionalidade e razoabilidade.

O texto ressalta que o direito ao livre desenvolvimento da personalidade, assegurado pelo artigo 5º da Constituição Federal (BRASIL, 1988), deve ser considerado para evitar violações ao criminalizar o consumo pessoal de drogas.

Segundo os autores, a Lei de Drogas (BRASIL, 2006) destaca a importância de uma abordagem integrada e multidisciplinar sobre a questão das drogas, alinhada aos princípios constitucionais. A dignidade da pessoa humana é central nas punições e nas medidas de tratamento e recuperação, sendo vista como inalienável e intrínseca ao ser humano.

Assim, os princípios da legalidade e da igualdade são fundamentais para a aplicação da lei, assegurando que penalidades sejam aplicadas apenas nos casos previstos e que todos sejam tratados igualmente perante a lei. Contudo, os autores criticam ações policiais que violam estes princípios, que desrespeitam a dignidade da pessoa humana.

No capítulo “Alusão histórica da legislação de combate às drogas no ordenamento jurídico brasileiro”, revela-se uma trajetória histórica marcada por uma abordagem rigorosa desde o final do século XIX, sendo que o comércio, uso e posse de substâncias tóxicas sempre foi reprimido rigorosamente.

No entanto, o artigo contextualiza, acertadamente, que a partir dos anos de 1980, começaram a surgir críticas contundentes à eficácia dessa abordagem repressiva. Mesmo no momento atual, apesar das medidas repressivas, o consumo de drogas continua a aumentar, resultando em consequências sérias como o encarceramento em massa.

Diante dessa ineficácia, ganhou força o debate sobre a reformulação da legislação, com propostas de descriminalização do porte para uso pessoal e regulamentação da cannabis, inspiradas por exemplos internacionais como Portugal e Canadá.

No capítulo “Análise da Lei de Drogas: art. 28 e suas implicações constitucionais”, analisa-se que a Lei nº 11.343/2006 (BRASIL, 2006) estabelece medidas mais brandas como advertência e prestação de serviços à comunidade para quem porta drogas para consumo pessoal (art. 28), enquanto impõe penas severas para o tráfico (art. 33).

Contudo, segundo o artigo, a aplicação do artigo 28 tem sido alvo de debates, com críticos argumentando que a criminalização do porte para uso pessoal viola direitos fundamentais e resulta em encarceramento em massa de jovens negros e pobres, revelando uma aplicação discriminatória e seletiva.

Defensores da lei argumentam que a penalização é necessária para desestimular o consumo e, conseqüentemente, enfraquecer o tráfico. No entanto,

essa visão é questionada por sua desproporcionalidade e falta de consideração à estigmatização dos usuários.

Os autores alegam assertivamente que a análise crítica da Lei de Drogas (BRASIL, 2006) revela violações aos princípios constitucionais, como presunção de inocência, proporcionalidade, dignidade da pessoa humana e igualdade. A penalização desproporcional e seletiva gera distorções no sistema de justiça criminal, perpetuando injustiças sociais e discriminações. Portanto, defendem ser essencial uma revisão da lei.

O subcapítulo “O questionamento quanto a inconstitucionalidade do artigo 28 da Lei 11.343 chega ao STF” esclarece que o artigo 28 da Lei nº 11.343 (BRASIL, 2006), que aborda o consumo pessoal de drogas, gerou debates intensos sobre sua constitucionalidade, levando o tema ao Supremo Tribunal Federal (STF) por meio do Recurso Extraordinário (RE) nº 635.659 (BRASIL, 2024).

O Supremo Tribunal Federal, em 2015, por unanimidade, julgou que o artigo 28 não é inconstitucional. A Corte destacou que a criminalização do uso de drogas para consumo pessoal não viola a Constituição Federal, desde que a penalidade não envolva a privação de liberdade, focando em medidas restritivas de direitos e educativas. Além disso, o Supremo reconheceu o direito fundamental à autonomia individual no uso de drogas, respeitando a liberdade de escolha de cada cidadão.

No entanto, conforme versa o artigo, essa decisão do Supremo Tribunal Federal, embora tenha trazido clareza jurídica sobre o artigo 28, não encerrou a controvérsia sobre o tema, havendo quem endosse a jurisprudência e quem se oponha a ela.

O subcapítulo “O artigo 28 da Lei de Drogas sob a vertente doutrinária” traz outro viés de análise. Os autores alegam que o artigo 28 da Lei de Drogas (BRASIL, 2006) tem gerado intenso debate acadêmico no Direito e citam doutrinadores como exemplo.

Segundo o texto, o doutrinador Luiz Flávio Gomes destaca a ineficácia do encarceramento de usuários, defendendo que políticas de redução de danos e tratamento são mais adequadas do que a punição. Salo de Carvalho, por sua vez, também critica o artigo, considerando a criminalização do usuário desproporcional e sem impacto significativo na redução do consumo.

Ademais, Jorge Figueiredo Dias e Julita Lemgruber compartilham dessa visão, argumentando que o uso de drogas deve ser abordado como questão de saúde pública e criticando o encarceramento por aprofundar estigmas e exclusão social.

O capítulo “O papel do direito na política de drogas”, esclarece que política de drogas é um tema globalmente debatido, e no Brasil, a Lei de Drogas (BRASIL, 2006) desempenha um papel central nesse cenário.

O artigo 28 da lei, que aborda o uso pessoal de drogas, é objeto de controvérsias, principalmente quanto à sua constitucionalidade. Alguns autores apontam que o ministro do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, critica a criminalização do uso pessoal, argumentando que ela viola direitos humanos e defende políticas baseadas em evidências científicas e no respeito à dignidade da pessoa humana.

Em contrapartida, o doutrinador Salo de Carvalho sustenta que o artigo 28 da Lei de Drogas (BRASIL, 2006) não fere direitos fundamentais e expressa preocupações sobre a descriminalização incentivar o consumo e prejudicar a segurança pública e a saúde coletiva.

Diante dessas visões divergentes, o texto ressalta que é essencial que o Direito participe ativamente, buscando equilíbrio entre os interesses sociais e a proteção dos direitos individuais, com normas jurídicas embasadas em evidências científicas e respeito aos direitos humanos, visando eficácia no combate ao tráfico e proteção à saúde pública.

Nas “Considerações finais” os autores reforçam a necessidade de reformas na Lei de Drogas, como a descriminalização do uso pessoal e o acesso ampliado a tratamentos de saúde, para reduzir a superlotação carcerária, a violência e a corrupção, além de promover uma abordagem mais eficaz e humana para a questão das drogas no país.

Referências

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 23 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.343**, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm. Acesso em: 23 abr. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário nº 635.659/SP. 2024**. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4034145>>.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811.

SANTANA, Glauber Queiroz; NOVAIS, Thyara Gonçalves. Lei de Drogas: um estudo a luz dos princípios constitucionais do direito. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 5, p. 1995-2015, 2023. Disponível em: <<https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/9945>>. Acesso em 23 abr. 2024.